



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 610/2003.

“ Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providencias”.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adquirir o imóvel urbano constante de 02.05.14 há, no local denominado Sítio Biquinha, neste município, de propriedade do Senhor Antônio Carlos da Silva, confrontando com José Dornelas e Silva, Elias Dornelas da Silva, Amélia da Silva Rocha, Geraldo da Silva Dornelas, com o próprio município, e com Oliveira Xavier de Souza, consoante escritura pública de compra e venda devidamente registrada no CRI da Comarca de Abre Campo, livro 2H, fls. 137, sob o nº 07 de ordem, matrícula 4.329, em 20 de fevereiro de 1197.

Art. 2º - O imóvel constante do artigo anterior será destinado exclusivamente para construção de um Ginásio Poliesportivo e um Centro Educacional Infantil.

Art. 3º - O pagamento do imóvel objeto desta aquisição, dar-se-á em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R\$ 1.334,40 (hum mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), vencendo a primeira 10 (dez) dias após a lavratura da escritura em nome do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira,
em 11 de julho de 2003.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal